

**EDITAL Nº 01/2019**

**Expede instruções para o processo de Seleção Simplificada de candidatos para compor 02 (duas) vagas de suplente para o Conselho Tutelar do município de Itaíba – PE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – PE - COMDICA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente modificado pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e de acordo com a Lei Municipal nº 278/02, considerando a importância de expedir as instruções para a realização do processo de seleção simplificada para Suplentes do Conselho Tutelar de Itaíba;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Publicar o presente edital que regulamenta o processo de seleção dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itaíba – PE, que é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 11 (onze) meses.

**Art. 2º-** O processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – PE - COMDICA, com o apoio do Ministério Público conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Art. 3º -** Em 09/01/2019, será publicado Edital no site da Prefeitura e em mural da Secretaria de Assistência Social e COMDICA, e em 16/01/2019 será publicada a relação informando os nomes dos candidatos em ordem alfabética, aptos a concorrerem às vagas.

**Parágrafo Único –** Será formada uma Comissão Eleitoral designada através de resolução do COMDICA composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecendo à paridade.

**Art.4º – Compete à Comissão Eleitoral:**

- I – Divulgar o Processo Seletivo
- II – Proceder à inscrição das candidaturas.
- III – Viabilizar o processo de Pré-seleção dos candidatos.
- IV – Deferir o registro da candidatura.
- V – Receber recursos e julgar a sua procedência.
- VI– Avaliar o preenchimento dos itens referentes à documentação.

**Art.5º -** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – COMDICA:

- I - Coordenar o Processo da seleção;



**Art.6º** – São requisitos para candidatar – se à função de Conselheiro Tutelar suplente:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir no município de Itaíba há no mínimo 01 (um) ano;
- IV – Participar do Mine curso promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.
- V – Ter concluído o Ensino Médio;
- VI – Reconhecida experiência de trabalho comprovado com crianças e adolescentes na área do atendimento, promoção e defesa da criança e do adolescente no mínimo de (01) ano;
- VII - Ser aprovado em prova preliminar de caráter eliminatório, de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, obtendo no mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na mesma;
  - a) As provas a que se refere o inciso VII serão elaboradas e aplicadas por uma comissão formada por profissionais da área a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VIII- Apresentar certidão negativa a ser obtida no Fórum municipal comprovando que não está respondendo processo criminal;
- IX – Estar em gozo dos direitos políticos;

**Parágrafo único** – Ao candidatar-se à função de Suplente de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

**Art.7º** – Os candidatos a suplente do Conselho Tutelar aprovados nas 2 (duas) fases eliminatórias, serão escolhidos em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com apoio do Ministério Público.

**Art.8º** – Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição, em formulário próprio, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os dias 11/01/2019 a 16/01/2019 das 8 às 14 h, nos dias úteis, anexando sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de domicílio no Município de Itaíba - PE
- d) Certidões Negativas expedidas pela Justiça Comum e Eleitoral;
- e) Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar.
- f) Cópia (s) do(s) comprovante(s) de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano;
- g) Histórico ou diploma de conclusão do ensino médio;
- h) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

*J. B. B.*

i) Cópia do Título de Eleitor;

§1º Os comprovantes de residência que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de documentação comprobatória.

**Art. 9º** – A avaliação da documentação dos candidatos ocorrerá em 16/01/2019

**Art. 10º** – A Publicação dos candidatos Inscritos ocorrerá em 17/01/2019;

**Art. 11º** – O processo de pré-seleção será composto por duas fases:

**a) 1ª Fase** – Inscrição dos candidatos/ Análise dos documentos;

**b) 2ª Fase** – Mine Curso de capacitação - Prova escrita;

§ 1º O Mine Curso de capacitação será realizado no período 21/01/2019 de 8 às 12 h com carga horária de 04 horas e a Prova escrita de 14 às 17h do mesmo dia, ambos em local a ser definido e divulgado pela comissão.

§ 2º A prova terá 04(quatro) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva. As questões terão peso 02 (dois) pontos.

§ 3º Faz parte deste Edital o ANEXO 1 com o Cronograma Completo e ANEXO 2 com a Ficha de inscrição;

**Parágrafo Único** – Dos trabalhos de inscrição, seleção e proclamação dos selecionados será lavrada ata que será assinada pelos membros do COMDICA e pelos conselheiros eleitos.

**Art. 12º** - Os membros eleitos suplentes quando convocados para ocupar as vagas de férias e licenças dos conselheiros titulares terão dedicação exclusiva, cumprindo carga horária de 40 horas, de segunda a sexta-feira, de acordo com a escala estabelecida e nos demais dias em regime de plantão entre seus membros, garantindo o atendimento de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função.

**Art. 13º** – A remuneração dos Suplentes de conselheiros Tutelares é de igual valor dos vencimentos recebidos pelos conselheiros titulares, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes do Salário Mínimo Nacional.

## **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 14º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, parentes (ascendentes, descendentes e colaterais), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Art. 15º** – Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da comissão eleitoral.

## **DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

*J. 2019*

**Art. 16º** - Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos eleitos, os mesmos documentos necessários à posse de cargo público municipal de provimento efetivo.

- a) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos impede a posse do candidato;
- b) Os (as) Conselheiros (as) Tutelares Suplentes Eleitos (as), serão nomeados em ato administrativo pela Prefeita Municipal.
- c) O Conselheiro Suplente eleito, poderá ser convocado, caso seja necessário, durante o período vigente do mandato, que persistirá até 09 de janeiro de 2020.

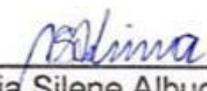
### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

- a) O (a) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo que não atender, no prazo estipulado pelo EDITAL, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do certame;
- b) O candidato aprovado deverá manter junto ao COMDICA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para atuação.

**Art. 18º** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba – PE, 09 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Silene Albuquerque de Lima  
Presidente do COMDICA